



TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA - GRUPO SOCA TRILHA**, inscrita no CNPJ nº 14.057.760/0001-40, situada a Rua Jaime Gonçalves Ferreira, Nº 110, Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS EDUARDO RANGEL FLORES, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 701566540-91, residente e domiciliado na Estrada Ozi Costa nº 1700 - Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 268/2019, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições da parceria para a execução do projeto do **15ª TRILHA DAS GROTA**, no Salão da Capela Santa Terezinha, localizado na Estrada Maracanã, em Contendas, neste Município.

1.2. Tem como finalidade desenvolver o motociclismo *off road*, bem como manter o Município de Glorinha como promotor de um dos maiores eventos do ramo, sendo referência no esporte de trilha de moto em toda a Região Sul do Brasil e, além disso, realizar o evento esportivo que faz parte do “Calendário Oficial de Eventos do Município”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

12.02 – UNIDADE DE CULTURA

133920052.2.152.3350.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

2.3. O custeio das demais despesas constantes no Plano de Trabalho serão suportadas pela OSC, como forma de contrapartida à realização do projeto.



3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a OSC de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Átrio de Publicações Oficiais do Município.

3.2. Compete a OSC:

I – Utilizar os valores recebidos como apoio ao evento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;



IX - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação



social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;



VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e por até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 02 (dois) dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;

II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública



III – valores efetivamente suportados pela OSC;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

b) executar pagamento antecipado a fornecedores;

c) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;

d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 06 de maio de 2019.


DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal


MARCOS EDUARDO RANGEL FLORES
Presidente

ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA - GRUPO SOCA TRILHA

PLANO DE TRABALHO 2019

15ª TRILHA DAS GROTA

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE:

Órgão / Entidade Proponente ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA- GRUPO SOCA TRILHA			CNPJ 14.057.760/0001-40	
Endereço Rua Jaime Gonçalves Ferreira, Nº 110				
Cidade Glorinha	UF. RS	CEP 94.380-000	DDD/Telefone 51 992713728 / 51 993189313	
Nome do Responsável MARCOS EDUARDO RANGEL FLORES			CPF 701566540-91	
Cargo Presidente				
Endereço Est. Ozi Costa, Nº 1700, Centro, Glorinha-RS			CEP 94.380-000	
E-mail: <u>mer.flores@hotmail.com</u>				
Caracterização: Organismo desportivo, cultural, educacional e de assistência social, sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.				
Finalidade: Destina-se a desenvolver o motociclismo e atividades similares que, de uma forma ou de outra, fortaleçam a educação e cultura do povo, auxiliando o lado social e humano da sociedade.				
Histórico e área de atuação:				
HISTÓRICO DO GRUPO				
<p>O Grupo de Trilheiros iniciou sua formação no ano de 2003, a partir da iniciativa dos amigos Vitor, Maurício e Cléo, que adquiriram suas motos e começaram a percorrer as primeiras trilhas do Município de Glorinha. Em 2004 o grupo realizou, com recursos próprios, a primeira doação de brinquedos e de alimentos para crianças e famílias carentes residentes nas localidades próximas as trilhas. No Natal do mesmo ano, juntamente com parcerias, foram novamente doadas cestas básicas e brinquedos para aproximadamente 40 famílias, sendo esta ação reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores que aprovou uma Moção Aplausiva ao grupo, citando que <i>"a atitude foi de extrema relevância e louvor, que transmite à população Glorinhense a importância da solidariedade e o bem-estar do próximo, na sociedade em que vivemos"</i>.</p> <p>No ano de 2005 o grupo passou a chamar-se Soca Trilha, estando composto por aproximadamente 20 (vinte) integrantes, que em junho do mesmo ano organizou e realizou em nosso Município a 1ª Trilha das Grota, que contou com a participação de 96 trilheiros, que percorreram aproximadamente 65km de trilha com mato fechado, erosões, pedras, subidas e descidas, proporcionando tudo o que o trilheiro gosta: adrenalina, suor e muita lama.</p>				

Em agosto de 2006, na 2ª Trilha das Grotas, o número de participantes passou para 180. Na 3ª edição ultrapassou os 200 trilheiros. E assim a cada ano vem aumentando o número de participantes, mesmo com os imprevistos causados pelos fenômenos da natureza.

O grupo de trilheiros, desde a sua criação, participa ativamente de trilhas em vários municípios do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, como: São Francisco de Paula, Taquara, Rolante, Sapiranga, Canela, Progresso, Encantado, Osório, Mostardas, Tramandaí, Gravataí, Farroupilha, Igrejinha, Nova Santa Rita, Três Coroas, Vacaria, São Lourenço do Sul, Gramado, Três Cachoeiras, Bom Jesus, Itati, Brochier, Westfália, Jacinto Machado/SC, Sombrio/SC, Ermo/SC, Araranguá/SC, dentre outros, levando, com muito orgulho, o nome do Município de Glorinha estampado em suas camisetas.

O Grupo Soca Trilha tem como seus principais objetivos promover o esporte com segurança, a união, a solidariedade e a divulgação turística do Município, pois Glorinha possui um dos melhores locais da região para a prática deste esporte devido aos vários tipos de terrenos, acompanhados de sua bela natureza. Além disso, o grupo propicia aos jovens do município a prática de um esporte saudável que integra estes ao convívio com pessoas de diferentes idades, atividades profissionais, níveis sociais, escolaridade, sem distinção alguma. A prática do respeito mútuo, a amizade e a colaboração são requisitos básicos da convivência em equipe. Este é um dos poucos esportes onde se percebe pai e filho praticando lado a lado, aprendendo e apoiando um ao outro.

Registramos que a ATG conta com 40 (quarenta) sócios, com idades entre 15 e 60 anos, oriundos de Glorinha, Gravataí e Santo Antônio da Patrulha, os quais se reúnem a cada quinze dias, nas residências dos associados, visando manter a união do grupo e buscando alcançar os objetivos referidos acima.

SOCA TRILHA NA COMUNIDADE

O Grupo Soca Trilha, com recursos financeiros de seus integrantes, apoio de empresários, doações da comunidade e da Trilha das Grotas, realiza ações sociais no Município voltadas para as comunidades carentes. São elas:

- Doação de cestas básicas;
- Presentes de Natal;
- Doação de chocolates na Páscoa;
- Campanha do Agasalho.

Além das ações sociais, é importante ressaltar a colaboração do Grupo junto aos órgãos governamentais e de outras entidades sem fins lucrativos de nossa cidade, a saber:

- Doações de centenas de litros de leite e alimentos não perecíveis para a Sec. de Assistência Social;
- Camas hospitalares para o Rotary Club Glorinha;
- Ventiladores de teto para a Capela São Sebastião, na localidade de Passo do Pinto;
- Pintura da Capela na localidade de Macegão;
- Equipamentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Pia em mármore e duas cubas para o CTG Sentinela do Rio Grande;

- Compressor de ar para a Escola Cônego Pedro Vagner;
- Lixeiras para o Salão Paroquial da Capela São José;
- Goleiras de futebol para a quadra da escola na localidade de Imbiruçu.
- Revitalização das lixeiras do centro da cidade de Glorinha.

Cabe ainda informar que o Grupo Soca Trilha teve reconhecimento da Prefeitura de São Lourenço do Sul, pela realização de doações de alimentos, roupas, água mineral e mobiliários, que o Grupo realizou através da mobilização em nossa comunidade, por ocasião da enchente que devastou aquela cidade em março/2011;

Salientamos também a força tarefa realizada por esta Associação, no ano de 2015, em auxílio a recuperação de várias residências, ocasião em que nossa cidade teve algumas localidades do interior devastadas pela chuva de granizo;

Quanto à preocupação e comprometimento com a conservação e embelezamento da nossa cidade, o Grupo "adotou" um canteiro da rótula central da cidade, onde mantém sua limpeza e a jardinagem.

2 –PROPOSTA DE TRABALHO:

Título do Projeto:

15ª TRILHA DAS GROTA

Objetivos Gerais:

Divulgar e manter o Município de Glorinha como promotor de um dos maiores eventos do ramo, bem como sendo referência no esporte de trilha de moto em toda a Região Sul do Brasil;

Proporcionar a confraternização e oportunizar a prática deste esporte entre os trilheiros das mais diversas cidades do nosso Estado;

Promover o turismo rural na nossa cidade, através de visitação dos acompanhantes dos pilotos aos pontos turísticos estabelecidos pela Prefeitura Municipal;

Proporcionar entretenimento, lazer e diversão a toda a população glorinhense;

Público Alvo:

1200 trilheiros

Descrição da Realidade:

Glorinha se tornou cidade referência para a prática esportiva de trilha de moto, devido a sua localização privilegiada e as condições geológicas adequadas ao esporte. Por isso, a cada ano cresce o número de participantes e simpatizantes do evento, sendo que em sua 12ª edição, a Trilha das Grota contou com 1.276 pilotos inscritos (segundo maior evento do RS), fato este que aumenta, ainda mais, a responsabilidade do Grupo Soca Trilha na sua organização e promoção deste evento e parceria com a Administração Municipal.

Impacto Social e Esportivo Esperado:

Divulgar o nome do Município de Glorinha como promotor de um dos maiores e melhores passeios de moto *off road* do Sul do país;

A disponibilização gratuita ao comércio local de espaço para instalação de estandes para artesanato, alimentação e demais segmentos, oportunizará integração e participação da nossa comunidade no evento, bem como proporcionará incremento de receita no comércio local;

Manter os projetos sociais do Grupo em prol da comunidade glorinhense.

Local:

Salão da capela de Santa Terezinha , localizado na Estrada Maracanã, Nº ?????

Justificativa:

A Trilha das Grotas, através da Lei Municipal nº 1477/2012, é reconhecida como **evento esportivo oficial do Município de Glorinha**, integrando o Calendário Municipal de Eventos, sendo um dos maiores eventos do ramo no Estado do Rio Grande do Sul.

A Trilha das Grotas é um evento esportivo municipal consolidado e de notório reconhecimento público, que divulga o Município, não só a nível estadual como nacional, tendo em vista que há a participação de trilheiros de vários Estados do Brasil e até do Uruguai.

Glorinha se tornou referência para a prática esportiva de trilha de moto, devido à magnitude deste evento, bem como a visibilidade positiva do Grupo Soca Trilha em todo o Estado do RS e SC. Outro fator relevante são as condições geológicas adequadas ao esporte, por isso, a cada ano cresce o número de participantes e simpatizantes, sendo que em sua 12ª edição, a Trilha das Grotas contou com 1.276 pilotos inscritos (segundo maior evento do RS), este fato aumenta, ainda mais, a responsabilidade e a união do Grupo Soca Trilha na sua organização.

Diante da dimensão e a relevância que o evento alcançou, é imprescindível o apoio financeiro do Governo Municipal na realização da 15ª Trilha das Grotas, visto que o Grupo Soca Trilha é uma associação sem fins lucrativos, não dispondo de recursos financeiros para arcar com todos os custos que o evento envolve.

A Trilha das Grotas "não é uma competição", trata-se de um passeio com moto *off road*, em que o principal objetivo é a integração entre todos os pilotos, celebrando a amizade e vencendo os obstáculos naturais da trilha.

Período de Execução do Projeto:

De 18 e 19/05/2019

Estimativa de Público:

Estimamos a presença de 3.500 pessoas, nos dois dias do evento.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Reunião Inicial com os Sócios	Janeiro	-
02	Divulgação	Janeiro	Maio
03	Organização do trajeto	Janeiro	Maio
04	Buscar patrocinadores para as camisetas	Janeiro	Maio
05	Confecção dos troféus	Março	Maio
06	Preparação do trajeto	Maio	Maio
07	Contratação dos Serviços necessários	Maio	Maio
08	Locação do salão da igreja	Janeiro	Maio
09	Aquisição de alimentos p/ café e almoço	Maio	Maio
10	Aquisição de camisetas	Março	Abril

4 – RECEITAS PREVISTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS R\$
01	Taxa de Inscrição	90.000,00
02	Patrocínios	9.000,00
03	Serviço de copa	5.000,00
TOTAL		104.000,00

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (VALORES ESTIMADOS):

NATUREZA DA DESPESA		QUANT.	Concedente	Convenente	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
N.	ESPECIFICAÇÃO				
01	Aluguel do Salão e estacionamento	01	-	6.000,00	6.000,00
02	Aquisição de Camisetas	1100	15.000,00	3.700,00	18.700,00
03	Material para confecção dos Troféus	-	-	5.000,00	5.000,00
04	Aquisição de Alimentos p/ preparo do Almoço e Café	-	-	41.000,00	41.000,00
05	Divulgação	01	-	2.500,00	2.500,00
06	Brinquedos Infláveis	01	-	1.000,00	1.000,00
07	Banheiros Químicos	10	-	1.500,00	1.500,00
08	Sonorização	01	-	1.500,00	1.500,00

09	Material construção e preparação do trajeto	-	-	2.500,00	2.500,00
10	Ônibus para passeio turístico	03	-	6.000,00	6.000,00
11	Seguranças		-	2.500,00	2.500,00
12	Brindes p/ sorteios	-	-	11.250,00	11.250,00
14	Encargos sociais		-	5.000,00	5.000,00
				TOTAL R\$	104.450,00

6 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Em até 20 (vinte) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

Glorinha, 25 de janeiro de 2019.


MARCOS EDUARDO RANGEL FLORES
Presidente ATG